



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa VICALAM TREINAMENTO E COMÉRCIO Ltda, no período de 13 de janeiro a 26 de janeiro de 2015, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 01/2015, INSCRIÇÕES para Concurso Público para o preenchimento de cargos públicos existentes, conforme descrição constante do item 2 – DOS CARGOS, do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.

1.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o constante da Tabela do item 2 – DOS CARGOS e as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso, sendo que o provimento ocorrerá segundo o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

1.2 O Concurso para todos os efeitos tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, a qual será publicada no JORNAL APIAI TEM, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 As etapas do Concurso serão publicadas no JORNAL APIAI TEM”, no mural da Prefeitura Municipal de BARRA DO CHAPÉU e no site www.viclamtreinamento.com.br

1.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através dos meios de comunicação determinados no item 1.3 deste edital.

1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Prefeitura do Município de BARRA DO CHAPÉU a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.6 Os candidatos aprovados, em todas as fases e nomeados, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e às presentes instruções especiais.

2 – DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PROVA
Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	40 HS	R\$	Objetiva



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

				788,00	
Auxiliar de desenvolvimento Infantil	02	Alfabetizado	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Alfabetizado	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva
Coveiro	01	Alfabetizado	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe	20 HS	R\$ 1.300,00	Objetiva
Escriturário	01	Ensino Médio Completo	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva
Farmacêutico	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe	40 HS	R\$ 1.300,00	Objetiva
Médico Clínico	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe	20 HS	R\$ 2.000,00	Objetiva
Médico Ginecologista e Obstetra	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe.	20 HS	R\$ 2.000,00	Objetiva
Médico Veterinário	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe.	20 HS	R\$ 2.000,00	Objetiva
Merendeira	02	Alfabetizado	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva + Prática
Motorista de Ambulância	03	Ensino Fundamental – CNH categoria D	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva + Prática
Motorista de Caminhão e Ônibus	02	Ensino Fundamental – CNH categoria D	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva + Prática
Motorista de Veículos	13	Ensino Fundamental – CNH categoria B	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva + Prática
Operador de Máquinas Pesadas	01	Alfabetizado CNH categoria D	40 HS	R\$ 850,00	Objetiva + Prática
Operador de Trator Agrícola	03	Alfabetizado CNH categoria D	40 HS	R\$ 850,00	Objetiva + Prática
Professor PEB I Educação Especial	01	Ensino Superior Completo em Educação com formação específica	30 HS	R\$ 1.500,00	Objetiva
Professor de Pré- Escola/ Creche	06	Ensino Superior Completo em Educação	30 HS	R\$ 1.350,00	Objetiva
Professor Fundamental I	02	Ensino Superior Completo em Educação	30 HS	R\$ 1.350,00	Objetiva
Professor de Ensino Fundamental II em ARTES	03	Ensino Superior Completo em Educação com formação específica na área de ARTES	30 HS	R\$ 1.500,00	Objetiva



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Professor de Ensino Fundamental II – em Educação Física	03	Ensino Superior Completo em Educação com formação específica na área de Educação Física com registro no CREF	30 HS	R\$ 1.500,00	Objetiva
Professor de Ensino Fundamental II – em Inglês	01	Ensino Superior Completo em Educação com formação específica na área	30 HS	R\$ 1.500,00	Objetiva
Psicólogo	01	Ensino Superior Completo com Registro em Entidade de Classe	20 HS	R\$ 1.300,00	Objetiva
Recepcionista	02	Ensino Médio Completo	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva
Vigia	02	Alfabetizado	40 HS	R\$ 788,00	Objetiva

2.1 As atribuições dos cargos encontra-se no **ANEXO I** que faz parte integrante e inseparável deste edital.

2.2 A bibliografia sugerida ou programa de provas encontra-se disposto no **Anexo II** que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

2.3 Os cargos constantes nesta Tabela serão regidos pelo REGIME CELETISTA.

2.4 Os valores de salários usados como referencia nesse edital, são os praticados no exercício de 2.014 e deverão serem reajustados em 2.015.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto Nº. 70.436/72;
- b) Ter 18 anos completos até a data da posse ou se emancipado nos termos da legislação civil vigente.
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.2 REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

- a) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- b) Possuir CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) atualizado;
- c) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

- d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal (70 anos);
- f) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

3.3 A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da posse para o cargo público e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período 13 de janeiro a 26 de janeiro de 2015.

4.2 - INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.3 As inscrições serão feitas somente via internet através do site www.viclamtreinamento.com.br.

4.3.1 O valor da inscrição realizada diretamente via Internet deverá ser paga somente através do BOLETO BANCÁRIO disponibilizado no site nos valores de:

Alfabetizado R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

Ensino Médio..... R\$ 41,00 (Quarenta e Um Reais)

Ensino Superior R\$ 53,00 (Cinquenta e Tres Reais)

4.3.2 Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite. A inscrição via Internet será encerrada às 16h00 do dia **26 de JANEIRO de 2015.**

4.3.3 Assim que a empresa organizadora receber a confirmação do pagamento do BOLETO BANCÁRIO, a inscrição será efetivada e o candidato receberá a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico (e-mail) fornecido por este em sua ficha de inscrição. Os candidatos também poderão consultar o andamento de sua inscrição no site www.viclamtreinamento.com.br pelo número da inscrição que consta no boleto.

4.4 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento original de identidade com foto conforme item 4.15 deste edital.

4.5 O pagamento do valor de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato (sendo vedada à utilização de cheques de terceiros) no valor da inscrição (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso deste ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.

4.6 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do referido concurso público.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

4.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido de 13 de Janeiro a 26 de janeiro de 2015, sendo que as inscrições somente serão aceitas exclusivamente pelo meio eletrônico no site www.viclamtreinamento.com.br.

4.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante. Aquele que preenchê-la incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

4.10 *O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille), de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não será atendido.*

4.11 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição **somente** poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO Ltda até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da PREFEITURA Municipal de Barra do Chapéu.

4.12 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento. O **DEFERIMENTO** da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento, e ao pagamento do valor de inscrição correspondente.

4.13 Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação de acordo com o **item 1.3**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão **DEFERIDAS**.

4.14 Conferir no site www.viclamtreinamento.com.br, no máximo 05 dias antes da data determinada para realização da prova escrita, se consta seu nome e dados no edital de homologação das inscrições. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Viclam Treinamento e Comércio Ltda através do email viclam@viclam.com.br ou pelo telefone (11) 40132437.

4.15 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

5.1 Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e artigo 37, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 que determina a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas a pessoas com de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo,

5.2 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

a) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

b) O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

c) No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

e) Os candidatos com deficiência classificados serão submetidos à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

f) Os candidatos com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

f.1) ao conteúdo das provas;

f.2) à avaliação e aos critérios de aprovação;

f.3) ao horário e ao local de aplicação das provas;

f.4) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

g) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

h) A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

i) Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, como mencionado no item 5.1, o que implicará convocar candidatos com deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

j) O candidato, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6- DAS PROVAS

O Concurso Público será composto das seguintes fases:

6.1 Das Provas Escritas:

a) O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.**

b) As provas objetivas constarão de 40 questões com 4 alternativas cada uma.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

c) A duração das provas objetivas será de 3 (três) horas.

6.2 Das Provas Práticas

Será realizada prova prática para os candidatos aos cargos público de Merendeira, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Ônibus, Motorista de Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola aprovados na prova objetiva em conformidade com o item 8 (oito), **em até 7 (sete) vezes o número de vagas disponíveis**, conforme item 2- DOS CARGOS **incluindo os empatados na última posição**, de caráter **eliminatório e classificatório** e constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções conforme programa abaixo.

Os candidatos aprovados na prova escrita cuja classificação esteja acima de 7 (sete) vezes o número de vagas disponíveis, incluindo os empatados na última posição serão excluídos do presente concurso.

6.3 A convocação para a prova prática será feita através de edital de convocação divulgado através dos meios de comunicação descritos no **item 1.3**.

6.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

7- DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 As provas serão realizadas no Município de BARRA DO CHAPÉU/SP, e está prevista para o dia **01 de Março de 2015**, sendo que a confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das mesmas serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação nos meios de comunicação especificados no **ITEM 1.3** deste Edital.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva **com antecedência de 30 (minutos) munido, OBRIGATORIAMENTE**, de:

- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição;
- c) Documento Original de IDENTIDADE

7.3 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

- a) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- b) Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

7.4 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado e:

- a) Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

- b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5 A Comissão de Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

7.6 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

7.7 No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

7.8 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal **o caderno de questões, a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas.**

7.9 Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que se houver marcas ou rasuras fora do campo reservado o ponto não será computado, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

7.11 No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

7.12 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.13 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder **documento de identificação pessoal e o respectivo comprovante de pagamento**, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas escritas.

7.13.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO Ltda.

7.13.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.14 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

7.15 O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 03 (três) dias após a realização da prova nos meios de comunicação especificados no item 1.3 do Edital.

8- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

8.2 Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver **50 (cinquenta) ou mais pontos** na prova.

8.3 O candidato que obtiver **MENOS** de 50 (cinquenta) pontos na prova estará automaticamente eliminado do Concurso.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1 A Prova Prática para aos cargos públicos de Merendeira, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Ônibus, Motorista de Veículos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de trator Agrícola terá caráter eliminatório, influenciando na classificação do candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50 (Cinquenta)** pontos na Prova Prática.

10 – DOS TÍTULOS

10.1 Aos candidatos inscritos para os Cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino fundamental I, Professor de Ensino Fundamenta III em Artes, Professor de Ensino Fundamental II Em Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II em Inglês, aprovados que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item **2 –DOS CARGOS** serão atribuídos os seguintes pontos:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO
a) Doutorado na área de atuação.	4 pontos
b) Mestrado na área de atuação.	3 pontos
c) Certificado de Pós Graduação (Especialização e/ou Aperfeiçoamento), na área de atuação, com duração mínima de 360 horas explicitamente declarada no certificado .	1 ponto

10.2 Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova objetiva, habilitados com no mínimo **50 pontos**.

10.3 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **08 (oito)** pontos.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

10.4 Todos os documentos relativos aos títulos a serem pontuados na forma aqui estabelecida, deverão ser entregues por meio de **cópia autenticada** ou com apresentação do original junto com a cópia para comprovação.

10.5 Não farão jus a pontuação os títulos com menos de 360 horas, também não farão jus a pontuação qualquer tipo de estágio ou extensão universitária. Os títulos de Especialização e/ou Aperfeiçoamento que não constar a carga horária não serão computados.

10.6A entrega dos títulos será realizada em data e local a ser definida e devidamente divulgada de acordo com o item 1.3 do edital.

10.7 Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

11– DA CLASSIFICAÇÃO

A nota final do candidato aprovado no concurso será igual à:

11.1 Nota da prova objetiva para os cargos públicos de: Almojarife, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Engenheiro Agrônomo, Escriturário, Farmacêutico, Médico Clínico, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Veterinário, Psicólogo, Recepcionista e Vigia.

11.2 A somatória dos pontos obtidos na prova objetiva + prova prática para o cargo de Merendeira, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Ônibus e Motorista de Veículos, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola.

11.3 A somatória dos pontos obtidos na prova objetiva + pontuação de títulos para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II em Artes, Professor de Ensino Fundamental II em Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II em Inglês.

11.4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

11.5 Em caso de igualdade na Classificação final terão preferência, sucessivamente, o candidato que: (a) **tiver mais idade;** (b) **tiver maior número de filhos menor de 18 anos;** (c) **sorteio.**

12 – DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de três (3) dias úteis contados, respectivamente:

- a) Da divulgação do edital;
- b) Da homologação das inscrições;
- c) Da realização das provas objetivas;
- d) Da divulgação dos Gabaritos;
- e) Do resultado das provas objetivas;
- f) Do resultado das provas práticas e classificação.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso.

12.3 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Argumentação lógica e consistente;
- b) Capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- c) Ser entregue em duas vias originais datilografados ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso e protocolado no setor da secretaria municipal de educação do Município de BARRA DO CHAPÉU, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas.

12.6 Não serão aceitos recursos feitos através de **cartas, e-mail, telefone** ou qualquer outro meio que não seja o descrito **no item 12.5**, não importa qual o motivo alegado.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

12.8 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido no **item 12.1** será indeferido.

12.9 Se do exame de Recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13- DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação para preenchimento do cargo público obedecerá à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.

13.2 Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigida do candidato a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

- a) O candidato deverá apresentar os documentos pessoais conforme solicitação do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BARRA DO CHAPÉU.

13.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital, além de outros previstos em Lei, impedirá a formalização DA NOMEAÇÃO.

13.4 O chamamento para preenchimento da vaga ao cargo será feito por convocação através de telegrama enviado no endereço do candidato, constante da ficha de inscrição e em divulgação no jornal local.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

13.5 Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **Perícia Médica**, de caráter **eliminatório** promovida pela PREFEITURA Municipal de BARRA DO CHAPÉU/SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

13.6 O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga do cargo público, recusar, desistir por escrito, ou depois de admitido, que deixar de entrar em posse ou exercício no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação. Nesse caso será divulgado em jornal local a perda de direito do candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à PREFEITURA Municipal de BARRA DO CHAPÉU; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

14.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.6 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, serão arquivados durante um ano, após esse período serão incinerados, se a contratante não manifestar por escrito a intenção de manter os documentos em arquivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela PORTARIA 001/2015

14.8 Caberá ao Prefeito do Município de BARRA DO CHAPÉU a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é publicado o presente edital no Diário Oficial do Município, nos sites [www.barra do chapéu.sp.gov.br](http://www.barra.do.chapéu.sp.gov.br), www.viclamtreinamento.com.br e para leitura no mural da Prefeitura Municipal de BARRA DO CHAPÉU.

BARRA DO CHAPÉU/SP, 09 de janeiro de 2015.

EDUARDO VICENTE VALETE FILLIETTAZ

PREFEITO.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível: Alfabetizado - ler e escrever

- **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio, programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, banheiros, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências dos prédios do Município, e de locais que estejam sendo utilizados pelo Município em eventos, Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos onde seja necessário, realizar varrição, lavagem e limpeza em geral, de passeios públicos, quadras, praças, canteiros Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

- **COVEIRO**

abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- **MERENDEIRA**

Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições.

Descrição detalhada: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e condicionamento; executar outras tarefas correlatas.

- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

- descrição sintética:

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

Descrição detalhada:

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras.

Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

- **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

- **VIGIA**

Executar tarefas de guarda, fiscalização e defesa do patrimônio da Prefeitura.

Nível: ensino médio

- **ALMOXARIFE**

Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio.

Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque.

Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros.

Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários.

Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas.

Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item.

Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis.

- **ESCRITURÁRIO**

- executar serviços de secretaria em geral.
- Descrição analítica:
 - executar trabalhos rotineiros de escritório, em departamentos municipais;
 - realizar trabalhos de datilografia e serviços mecanizados ou informatizados e digitação de dados;
 - elaborar certidões;
 - ter conhecimento básico da legislação atinente ao serviço público;
 - cuidar de arquivo ou biblioteca;
 - informar processos de informática, administrativos e vida funcional dos servidores ou vida escolar de alunos, conforme o caso;
- auxiliar em trabalhos de levantamento e conferência em geral; orientar e informar as partes em guichê ou balcão;
 - preencher livros, fichas e formulários em geral;
 - elaborar dados estatísticos quando solicitados;
 - zelar e responsabilizar-se pelo material e equipamento de trabalho;
 - manter registro e arquivo do trabalho executado;
 - atender telefone;



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

receber e transmitir solicitações e informações;

auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, convênios e outros atos afins;

examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais dos vários setores da Municipalidade;

estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários;

elaborar relatórios gerais ou parciais;

redigir qualquer modalidade de expediente administrativo;

organizar e orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura;

executar tarefas afins.

- **MOTORISTA DE AMBULANCIA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longadistância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Dirige o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Faz entrega da merenda escolar; Transporta servidores, ou pacientes, sempre quando necessário, aos locais destinados; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Pode efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolhe o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

- **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Conduz veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longadistância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Dirige o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Porta os

documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;

Faz entrega da merenda escolar; Transporta servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Pode efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo

e/ou determinadas pelo superior imediato. Para a condução de veículos escolares, deverá obrigatoriamente o condutor possuir curso de especialização para esse tipo de transporte.

- **MOTORISTA DE VEÍCULOS**

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

- **RECEPCIONISTA**

Cargo: RECEPCIONISTA

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268
E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Sumário da Função: Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Descrição da Função: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

Nível: Ensino Superior Completo

- **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a elaboração e supervisão de projetos referente ao cultivo agrícola e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização do solo, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município.

- **FARMACÊUTICO**

Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ao uso de produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla antorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;

Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;

Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

Controla o estoque e compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas a cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

- **MÉDICO CLÍNICO**

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;

Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;

Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

- **MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA**

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero com critério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268

E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.

- **MÉDICO VETERINÁRIO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros;

Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas,

biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde;

Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;

Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual;

Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores;

Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção

“in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação;

Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar;
Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

- **PSICÓLOGO**

Cargo: PSICÓLOGO

Sumário da Função: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

Descrição da Função: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas

Aos Professores de Pré-escola compete:

Elaborar e executar a Proposta Político-Pedagógica da Educação Pré-Escolar;
Acompanhar e apoiar a organização do regimento escolar no Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
Assegurar que os espaços físicos sejam utilizados de acordo com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica;
Assegurar o irrestrito cumprimento e respeito aos direitos humanos;
Desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição dos conhecimentos, saberes, habilidades e a formação de atitudes e valores compatíveis com as faixas etárias dos educandos;
Proceder a avaliação do desenvolvimento integral das crianças de 4 e 5 anos;
Desenvolver propostas e plano de ensino de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil e os referenciais curriculares nacionais;
Garantir para a criança o direito de aprender e de se desenvolver;
Trabalhar com a diversidade;
Ser articulador entre a creche ou pré-escola e a família e a comunidade
Produzir conhecimento e gerir os processos pedagógicos;
Educar e cuidar – função específica do professor de educação infantil.

Aos professores de Ensino Fundamental I e II (Educação Física, Inglês e Arte) e Professor de Educação Especial compete:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino,
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento,acompanhar os alunos com alto desempenho;
Ministrar as horas-aula nos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, às horas atividades e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
Desenvolver o processo ensino aprendizagem, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas, através das reuniões pedagógicas convocadas;
Elaborar Projetos de ensino especiais que contemplem alguns aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma e que não foram devidamente considerados no Plano Escolar;
Manter contato frequente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los sempre informados a respeito do ritmo de desenvolvimento de seus alunos e filhos;
Executar criativamente o Plano de Gestão Escolar no que concerne:a. Ao desenvolvimento de atividades em classe ou extra-classe que envolvam os objetivos, metas, rotinas, métodos, conteúdos e



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

técnicas programadas;

- b. A aplicação de métodos adequados e suficientes de avaliação, que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas;
- c. Ao planejamento, execução e atividade de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas;
- d. Ao cumprimento do projeto educacional estabelecido, bem como do calendário escolar homologado;
- e. A responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola;
- f. Ao desenvolvimento de métodos para que os alunos que apresentam alto desempenho possam desenvolver o seu potencial.

A colaboração no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola;

Ao controle da frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala ou fora dela, no recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;

A manutenção rigorosa e atualizada dos registros de toda escrituração de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola conforme as determinações do Plano de Gestão Escolar;

A participação obrigatória dos Conselhos de Classe, Séries ou Ciclos e do Conselho de Escola e da APM – Associação de Pais e Mestres, quando eleito pelos seus pares;

A participação sempre que possível de cursos, congressos, seminários, encontros, palestras, tendo em vista o aprimoramento de seu desempenho profissional,

A execução de outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola,

A outras atividades inerentes ao exercício do cargo, eventualmente não citadas nesta Lei Complementar.

§ 1º. Além das competências de que trata esse artigo, são competências específicas do **Professor de Ensino Fundamental II- Educação Física:**

Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos alunos, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;

Assegurar um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência;

Elaborar o programa de atividades os alunos em função de suas condições gerais de saúde;

Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física;

§ 2º. Além das competências de que trata esse artigo, são competências específicas do **Professor de Ensino Fundamental II- Artes:**

Utilizar seus conteúdos próprios para estimular situações adequadas à construção de conhecimento aliado à produção artística;

Interagir com materiais, instrumentos e procedimentos variados em artes (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), experimentando-os, conhecendo-os a aplicando-os nos trabalhos com os alunos.

§ 3º. Além das competências de que trata esse artigo, são competências específicas do **Professor de Ensino Fundamental II – Inglês compete:**

Utilizar seus conteúdos próprios para estimular situações adequadas à construção



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

de conhecimento da Língua Inglesa de acordo com o grau de desenvolvimento cognitivo dos alunos

§ 4º. Além das competências de que trata esse artigo, são competências específicas

Ao Professor de Educação Especial compete:

Elaborar, executar e avaliar o aluno de AEE contemplando: a identificação das habilidades e as necessidades específicas dos alunos;

Organizar os serviços e recursos pedagógicos, a acessibilidade e a carga horária de cada aluno ou de pequenos grupos;

Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e demais recursos do ambiente escolar;

Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis a cada aluno da Educação Especial;

Estabelecer a articulação com os professores das outras salas visando o trabalho coletivo da escola;

Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e a acessibilidade de modo a ampliar as habilidades e a autonomia dos alunos de AEE;

Desenvolver atividades próprias do AEE exemplo: Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Elaborar e desenvolver o Plano de Ensino dos alunos de AEE.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA OU PROGRAMA DE PROVAS

Nível: Alfabetizado

CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E VIGIA;

Português (20 questões)

Leitura, compreensão e interpretação de texto: notícia, charge, tirinha, entrevista e artigo informativo.

Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa;

Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílabas = classificação quanto ao número de sílabas e quanto à sílaba tônica; Sinônimos e antônimos; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Sinais de pontuação = ponto final, ponto e vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, vírgula, reticências, aspas.

Ortografia = observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, u/l intercalado, e/i, o/u; uso do mas/mais; mau/mal; há/a.

Classe das palavras: Artigo, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronomes, Verbo, Advérbios, interjeições, preposições e conjunções.

Tipos de sujeito e predicado – noções preliminares.

Matemática (20 questões)

Sistema de numeração decimal: dezena, centena e milhar; agrupando e reagrupando; números naturais – antecessor e sucessor; operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; frações; números pares e ímpares. Números: arábicos, cardinais e ordinais. Sistema numérico romano. Medida de tempo. Situações-problema.

Nível: ensino médio

CARGOS: ALMOXARIFE, ESCRITURÁRIO E RECEPCIONISTA

Português (15 questões)

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência.

Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e tópicos de linguagem.

Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras.

Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis.

Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas.

Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase. Uso das palavras “que” e “se”.

Matemática (15 questões)

Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais - adição, subtração, multiplicação e divisão. Divisibilidade: números primos, MDC; MMC. Equações de 1º grau com uma ou duas variáveis. Inequações de 1º Grau. Equações de 2º Grau. Radiciação. Razão e Proporção. Números racionais. **Números: arábicos, cardinais e ordinais.** Algarismos romanos. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Medidas de superfície, de volume, de capacidade, de massa, de comprimento, de tempo. Noções de probabilidade. Situações-problema.

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268

E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Específicas (10 questões)

Conhecimentos de informática: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, Correio Eletrônico e das ferramentas de softwares livres.

CARGOS: Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão e Ônibus, Motorista de Veículos;

Português (15 questões)

Leitura, compreensão e interpretação de texto; gêneros e tipologia textuais. Informações explícitas e implícitas – pressupostos e subentendidos. Condições de textualidade: intertextualidade, coesão, coerência.

Linguagem denotativa e conotativa; funções da linguagem; figuras de linguagem; variedades linguísticas; impropriedades linguísticas e tópicos de linguagem.

Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, emprego do hífen e significação das palavras.

Morfologia – estrutura e formação de palavras; classes gramaticais das palavras variáveis e invariáveis.

Estrutura do período simples: termos da oração. Estrutura do período composto: orações coordenadas e/ou subordinadas.

Concordância verbal e nominal, colocação pronominal e regência. Pontuação. Ocorrência da crase. Uso das palavras “que” e “se”.

Matemática (15 questões)

Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais - adição, subtração, multiplicação e divisão. Divisibilidade: números primos, MDC; MMC. Equações de 1º grau com uma ou duas variáveis. Inequações de 1º Grau. Equações de 2º Grau. Radiciação. Razão e Proporção. Números racionais. **Números: arábicos, cardinais e ordinais.** Algarismos romanos. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Medidas de superfície, de volume, de capacidade, de massa, de comprimento, de tempo. Noções de probabilidade. Situações-problema.

Específicas (10 questões)

Código de Trânsito Brasileiro – LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Nível: Ensino Superior Completo

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

BIBLIOGRAFIA (40 QUESTÕES)

ALBERONI, R.B. Hidroponia: como instalar e manejar o plantio de hortaliças dispensando o uso do solo. Nobel.

BATTISTON, Walter Cazellato. Gado leiteiro: manejo, alimentação e tratamento. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola.

BISSANI et al. Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas. Genesis.

BRASIL. Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

CANTARELLI, Lúcia Margareth. Noções sobre produção de leite. EMBRAPA.
CLARO, S. A. Referenciais tecnológicos para a agricultura familiar ecológica: a experiência da Região Centro-Serra do Rio Grande do Sul. EMATER/RS - ASCAR.
C. W. Holmes; G. F. Wilson. Produção de leite à pasto. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola, 1990.
FILGUEIRA, F. A. R. Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização
FILHO, A. BERGAMIM. KIMATI, H. AMORIM, L. Manual de Fitopatologia. Ceres. Volumes I e II.
GALLO, D. et al. Entomologia Agrícola. FEALQ.
GASSEN, D.; GASSEN, F. Plantio Direto: caminho do futuro. Aldeia Sul.
GIANNONI, Marcos Antonio; Giannoni, Miriam Luz. Gado de leite: genética e melhoramento. Nobel.
GLIESSMAN, S.R. Agroecologia: processos ecológicos em agricultura sustentável. Editora da Universidade/UFRGS.
GUEDES, J.V.C; DORNELLES, S.H.B. Tecnologia e Segurança na Aplicação de Agrotóxicos. UFSM/CCR.
KIRCHOF, B. Exploração Leiteira para produtores. Agropecuária.
LORENZI, H- PLANTAS ORNAMENTAIS NO BRASIL- Instituto Plantarum
_____ ARVORES BRASILEIRAS VOL I e II, Instituto Plantarum
_____ FLORA BRASILEIRA- Instituto Plantarum
MALAVAZZI, G. Avicultura: manual prático. Nobel.
MONEGAT, C. Plantas de Cobertura do Solo: características e manejo em pequena propriedade. Ed. do autor.
NUERNBERG, N.J. ed.: Conceitos e Fundamentos do Sistema Plantio Direto. Sociedade Brasileira de Ciência do Solo
OSÓRIO, Eduardo. A cultura do trigo. Globo.
RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DAS CULTURAS (Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo).
SOBESTIANSKY, J.; WENTZ, IVO; SILVEIRA, P. R. S. da; SESTI, A. C. (Ed.) Suinocultura intensiva: produção, manejo e saúde do rebanho. Embrapa Serviço de Produção de Informação.
Sociedade Brasileira de Zootecnia. Bovinocultura de corte. FEALQ.

SITES RECOMENDADOS:

www.embrapa.br
www.ufv.br
www.esalq.usp.br/biblioteca
www.iz.sp.gov.br
www.fealq.org.br
www.agricultura.gov.br
www.mpa.gov.br
www.incra.gov.br
www.cati.sp.gov.br
www.apta.sp.gov.br

CARGO: FARMACÊUTICO

ESPECÍFICAS (40 QUESTÕES)

ANSEL, H.C.; POPOVICH, N.G. & ALLEN JR., L.V. **Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 6ª. ed. São Paulo: Premier, 2000.
BISSON, M.P. **Farmácia clínica & atenção farmacêutica**. São Paulo: Editora MedFarma, 2004.
DANGELO, J.G. & FATTINI, C.A. – **Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar**. Editora Atheneu Ltda., São Paulo, 3ª ed., 2007
Farmacopéia homeopática brasileira 2ª edição. Atheneu editora. São Paulo, 1997
FARMACOPEIA BRASILEIRA IV, **Farmacopéia Brasileira**, Ed. Atheneu, São Paulo, 1989.
FELTRE, Ricardo. **Química Geral**



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

FERREIRA, CARLOS PARADA ET AL. **BIOQUÍMICA BÁSICA**. Editora MNP Ltda. 2000. GOODMAN & GILMAN. **As bases farmacológicas da terapêutica**. 9ª edição, Ed. McGRAW-HILL Interamericana editores, S.A. de C.V. Rio de Janeiro – RJ

HANG, H.P; DALE, M.M.; RITTER, J.M. **Farmacologia**. 5ª edição, Ed. Guanabara Koogan S.A., Rio de Janeiro

JUNQUEIRA, L.C. & CARNEIRO, J. **Biologia celular e molecular**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

NOVAES, Vera Lúcia Duarte de. **Química Geral e Inorgânica**.

OLIVEIRA, F., AKISUE, G. **Fundamentos de Farmacobotânica** 2ª. Ed; Editora Atheneu. São Paulo/SP. 2003.

ZAGO MA, FALCÃO RP, PASQUINI R. **Hematologia – fundamentos e prática**. Edição revisada e atualizada. Ed Atheneu, São Paulo, 2001

Código de ética do profissional farmacêutico – CRF –SP / CFF

Normas e diretrizes da ANVISA e CFF relacionadas ao sistema de saúde e competências dos profissionais desta área.

Emenda Constitucional nº 29 - Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996 - Norma Operacional da Assistência (NOAS-SUS/ 2002) - Pacto Pela Saúde- Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais- Portaria 399/SUS de 22/02/2006. www.saude.gov.br.

Portaria n.º 344/98 – SUS/MS de 12/maio/1998 - Lei Federal n.º 9.787 e Resolução 391/99. Resolução SS – 33 – Lei Federal n.º 6,360/76, Decreto Federal 79.094/1977. Portaria CVS – 12 . Lei n.º 5.991. Decreto n.º 74.170 de 10/06/1974.

Formulário Terapêutico Nacional-2008/RENAME-2006/ Ministério da Saúde

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

ESPECÍFICAS (40 QUESTÕES)

SUS de A a Z- Publicação do Ministério da Saúde- www.saude.gov.br

DUNCAN, Bruce B. SCHMIDT, Maria Inês. GIUGLIANI, Elsa R.J. e colaboradores- Medicina ambulatorial- condutas médicas na atenção primária -3ª edição-artmed-2006

BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06

Cartilhas HumanizaSUS- Ministério da Saúde. [O HumanizaSUS na Atenção Básica, 2009.](#)

Normas do Programa de Imunização (Secretaria de Estado da Saúde);

Guia Brasileiro de Vigilância Epidemiológica 5.ª Ed. Brasília FUNASA/Centro Nacional de Epidemiologia/Ministério da Saúde 2005.

Secretaria de Estado da Saúde-Norma Técnica de 05/06/2009. Infecção Humana pelo Vírus Influenza A (H1N1) Novo Subtipo Viral.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de Saúde, Serviços e Tecnologia. Brasília: UNESCO/ M.S 2002.

SUS de A a Z- Publicação do Ministério da Saúde- www.saude.gov.br

Ministério da Saúde/DAB - Série comunicação e Educação em Saúde/DENGUE É FÁCIL PREVENIR! Brasília, 2.002.

Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial Brasília: Ministério da Saúde 1.997.

Manual de Condutas Médicas. IDS/USP

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268

E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Cartilha de Amamentação... doando amor, Jayme Murahovschi, Ernesto Teixeira do Nascimento, Keiko Miyasaki Teruya, Laís Graci dos Santos Bueno, Paulo Eduardo Almeida Baldin -- Sergio C. Kabbach, Almed Editora e Livraria Ltda. - 1997

Norma de Programa Estadual de Imunização, Manual de Vacinação da Secretaria do Estado da Saúde, 2008

Trabalho e Redes de Saúde Valorização dos Trabalhadores da Saúde 2.ª edição

2.ª reimpressão Série B. Textos Básicos de Saúde Brasília – DF 2008

-HARRISON – MEDICINA INTERNA (2volumes), A Fauci & D. Kasper, Editora McGraw, 16ª Edição, 2005.

-TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.

CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM

Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier

CARGO: Médico Ginecologista Obstetra

Especifica (40 questões)

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei Nº 8.080/90)

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 29.

BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06;

BRASIL. MS. GM. Portaria nº 373/02. Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 399, 22/02/2006, Diretrizes para o Pacto pela Vida, em defesa do SUS

BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 699, 30/03/2006, Regulamenta as Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão 2010-06-08

Guia de Vigilância Epidemiológica 6ª edição. 2005

SUS de A a Z- publicação do Ministério da Saúde

Acolhimento, com avaliação e classificação de risco, 2004 M.S.

O dia em que o SUS visitou o cidadão, 2008 M.S. (Cordel)

Manual para organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde/ Secretaria de Estado da Saúde-

Norma Técnica de 05/06/2009. Infecção Humana pelo Vírus Influenza A (H1N1) Novo Subtipo Viral.

Código de Ética Médica/ Conselho Regional de Medicina (CRM).

Cartilhas HumanizaSUS- Ministério da Saúde. O HumanizaSUS na Atenção Básica, 2009.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de Saúde, Serviços e Tecnologia. Brasília: UNESCO/ M.S 2002.

DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial
☑ Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 3ª edição 2006,

MS- Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil-Brasília-DF/2011

MS-CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA- Doenças Respiratórias Crônicas nº25-Brasília -DF/ 2010

Linha de Cuidado da Puérpera e da Gestante- Secretaria de Estado da Saúde São Paulo-2010

Linha de Cuidado do Hipertenso e Diabético-Secretaria de estado da Saúde-2010

SILVA, Sílvia F. (Organizador) ,CARVALHO,Gilson [et al.] REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS- O pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde- CONASEMS- IDISA- Campinas -SP, 2008

Tratado de Ginecologia –Febrasgo– Ed. 2000 – Ed. Revinte - Tratado de Obstetrícia –Febrasgo–. 2000 – Ed. Revinte

Diagnóstico e Terapêutica em ginecologia –Piato - Tratado de Ginecologia – Novak - Obstetrícia Normal e Patológica – 2º ed. Ed. Savier

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268

E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Tratado de Obstetrícia – Jorge de Resende.

Manual de Controle e Condutas nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (Abordagem Sindrômica) - Ministério da Saúde (www.saude.gov.br)

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Específicas (40 questões)

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei Nº 8.080/90)

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº

SUS de A a Z- Publicação do Ministério da Saúde

Emenda Constitucional nº 29- Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996 - Norma Operacional da Assistência (NOAS-SUS/ 2002) - Pacto Pela Saúde- Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais- Portaria 399/SUS de 22/02/2006. www.saude.gov.br.

Guia de Vigilância Epidemiológica- 5ª edição. 2004.

Código de Ética Médico Veterinário

CAMPBELL, Mary K. Bioquímica – 3º edição

GUYTON & HALL. Tratado de Fisiologia Médica — 11º edição

HAFEZ, E. S. E. e B. HAFEZ. Reprodução Animal — 7º edição

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica — 11º edição

RADOSTITS, Otto M.; GAY, Clive C.; BLOOD, Douglas C.; HINCHCLIFF, Kenneth W..Clínica Veterinária Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos –

SMITH, E.L., HILL, L.R. et al. Bioquímica de Mamíferos. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

TIZARD, Ian R. Imunologia Veterinária – Uma Introdução — 5º edição

Legislação: Constituição Federal – seção saúde;

Código Sanitário Estadual –

Decreto 12.342/78,

Leis Federais 5517/68, 5550/68, 6681/79, 6839/80, 8730/93;

Decretos Federais: 64704/69, 69134/7,

Decreto Estadual 40.400/95, Resoluções do CFMV e CRMVSP.

CARGO: Psicólogo

Específica (40 questões)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA- CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS PSICÓLOGOS. BRASÍLIA. Ed. Brasília/ DF 2005.

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. Adolescência Normal: Um Enfoque Psicanalítico, Ed. Artmed.

BENJAMIN, A.- A Entrevista de Ajuda. São Paulo: Ed. Martins Fontes.

BLEGER, J. Temas de psicologia. Entrevista e grupos. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BOCK, A. M., FURTADO, O. e TEIXEIRA, M. L. Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia. São Paulo: Ed. Saraiva.

DALGALARRONDO, P. Semiologia dos Transtornos Mentais. Porto Alegre: Ed. Artes Médicas.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

FENICHEL, O. Teoria Psicanalítica das Neuroses. Atheneu, 1997.

OCAMPO, M. L. S. e outros. O Processo de Psicodiagnóstico e as Técnicas Projetivas. São Paulo: Martins Fontes.

SEGAL, H. Introdução à Obra de Melaine Klein. Rio de Janeiro: Imago.

VYGOTSKY, L.S. A formação Social da Mente. São Paulo: Martins Editora.

ZIMERMAN, D.E. e OSORIO L.C. (org) Como trabalhar com Grupos. Porto Alegre: Ed. Artes Médicas.

BRASIL. Comissão Organizadora da III CNSM. Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental. Cuidar Sim, Excluir Não. Brasília: Conselho Nacional de Saúde / Ministério da Saúde 2002.

Site: http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/saude_mental.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Relatório de Gestão 2003-2006: Saúde Mental no SUS: acesso ao tratamento e mudança do modelo de atenção/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

CARGO: PROFESSOR DE PRÉ - ESCOLA

ESPECIFICAS (40 QUESTÕES)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

BRASIL- RCNEI – REFERENCIAIS CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. Brasília: MEC/SEB (VOL. 1, 2 E 3)

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas da Inclusão: série Educação Infantil. Brasília: MEC/SEESP, 2004. (8 fascículos)

OBRAS

AQUINO, JulioGroppa. **Diferenças e preconceitos na escola.** Alternativas teórico-práticas. São Paulo: Summus, 1998.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira, HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil.** Porto Alegre. Artmed. 2008

BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. **Aprender e ensinar na Educação Infantil.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

DEVRIES, Rhetaet al. **O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades.** Porto Alegre:Artmed, 2004. 260 p.

EDWARDS, C.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança: A abordagem de ReggioEmilia na Educação da primeira infância.** Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Madalena. **A paixão de conhecer o mundo.** SP. Paz e Terra. RJ.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na pré-escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Mediação, Ed. 2005.

KISHIMOTO. TizukoMorchida. (Org.) **O Brincar e suas Teorias.** CENGAGE. 2010.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

KRAMER, Sônia. **Com a pré-escola nas mãos: Uma alternativa curricular para a educação infantil.** São Paulo, Ática.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes (org). **Educação Infantil: Muitos Olhares.** São Paulo: Cortez Editora.

SCHILLER, Pan; ROSSANO, Joan. **Ensinar e aprender brincando.** São Paulo: Artmed, 2008.

SHORES, Elizabeth; GRACE, Cathy. **Manual de portfólio: Um guia passo a passo para o professor.** São Paulo: Artmed.

ZABALZA, Miguel. **Qualidade em Educação Infantil.** Porto Alegre, Artmed.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

ESPECÍFICAS (40 QUESTÕES)

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA

BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA - ATUALIZADA

BRASIL Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000– Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2014.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004– Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010– Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010- Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

OBRAS

AQUINO, Julio Groppa. **A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento.** In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental: 1 ao 10** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Programa de Formação de Professores Alfabetizadores** . Brasília: Ministério da Educação, Secretariada Educação Fundamental, 2001. (volumes 1, 2 e 3)

CARVALHO, RositaEdler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is.** 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo. Editora Ática, 1999.

FERREIRO, Emília. **Com todas as letras.** SP. Cortez.1993.

Kleiman, Angela B. **Preciso “ensinar” o letramento?** Cefiel, 2005. Disponível no site: http://www.letramento.iel.unicamp.br/publicacoes/artigos/preciso_ensinar_letramento-Kleiman.pdf Acesso em: 21 de jan. 2014

LENER, Délia. **Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário.** Porto Alegre Artmed .2002.

Rua Guido Sarti, 50 – Centro – CEP 18.325-000- Fone (15) 3554-1154/1268

E-mail: barradochapeu@ig.com.br – SITE: www.pmbarradochapeu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. **Currículo, diferença cultural e diálogo**. Revista Educação & Sociedade, ano XXIII, n. 79. Agosto/2002, p. 15-38.

Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n79/10847.pdf>>. Acesso em: 21 jan.2014

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Compreender e Ensinar: por uma docência da melhor qualidade**. São Paulo: Cortez, 2005.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas; Professor – 1º ao 5º ano**/ Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação. São Paulo: FDE, 2010.

SCHNEUWLY, Bernard. **Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino**. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SMOLE, Kátia S.; DINIZ, Maria I (orgs). **Ler e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. São Paulo: Contexto, 2003

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.

WEISZ, Telma. **De boas intenções o inferno está cheio ou quem se responsabiliza pelas crianças que estão na escola e não estão aprendendo**. Pátio: Revista Pedagógica, Porto Alegre: Artmed, v.4, n.14, p. 10-13, ago./out. 2000.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II -EDUCAÇÃO FÍSICA

ESPECÍFICAS (40 QUESTÕES)

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**.

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – ATUALIZADA

BRASIL **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA - ATUALIZADA

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2014.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª séries – Educação Física.

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CP n.º 01/2004 e Parecer CNE/CP n.º 03/2004– Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 e Parecer CNE/CEB n.º 07/2010– Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

OBRAS

AWAD, Hani (org). **Educação Física Escolar: Múltiplos Caminhos**. 1ª ed. Jundiaí, SP: Fontoura, 2010.

BENJAMIN, V. **Reflexões sobre a Criança, o Brinquedo e a Educação**. Editora Duas cidades.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. **Didática da Educação Física**. 1ª ed. Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2011.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

- CARMO, A. A. **Educação física e inclusão escolar: em busca da superação dos limites da adaptação.** Revista Conexões, v. 6, 2001. Disponível em: <fefnet178.fef.unicamp.br/ojs/index.php/fef/article/download/149/127> Acesso em 21 de jan. 2014
- CASTELLANI FILHO, Lino. **Política Educacional e Educação Física.** Campinas: Autores Associados, 1998.
- DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na Escola: Questões e Reflexões.** Editora Guanabara Koogan
- GALLAHUE, D.L.; OZMUN, J.C.; GOODWAY, J. D. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos.** Porto Alegre: Artmed, 2013.
- GALLARDO, J.S.P. et al. **Didática de Educação Física: a criança em movimento: jogo, prazer e transformação.** São Paulo: FTD, 1998.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da Educação Física.** 4 ed. São Paulo: Scipione, 2006
- KISHIMOTO, TizukoMorchida. **Jogos Infantis.** São Paulo: Editora Vozes, 1993.
- KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. (orgs). **Meninas e meninos na Educação Física: gêneros e corporeidade no século XXI.** Jundiaí, SP: Fontoura, 2010.
- MOREIRA, E. C. (org). **Educação Física Escolar: Desafios e Propostas I.** 2ª ed. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009.
- MOREIRA, E. C.; PEREIRA, R.S. (org). **Educação Física Escolar: Desafios e Propostas II.** 2ª ed. Várzea Paulista, SP: Fontoura, 2011.
- NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Praticando estudos culturais na educação física.** São Caetano do sul, SP: Yendis Editora, 2009.
- PAES, R.R.; BALBINO, H.F. **Pedagogia do esporte. contextos e perspectivas.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- RODRIGUES, Luis G. MARTINS, João Luis. **Recreação: Trabalho Sérioo e Divertido.** São Paulo: Ícone, 2002.
- SADI, R.S. **Pedagogia do Esporte: descobrindo novos caminhos.** São Paulo:Ícone Editora, 2010.
- TANI, G.; BENTO, J.O.; PETERSEN, R.D.S. **Pedagogia do desporto.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENATL II – INGLES

Pedagógicos (15 questões)

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. Editora Cortez, 2010 .

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

AZANHA, José Pires. Autonomia da escola: um reexame. Disponível em:

www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p037-046_c.pdf

BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre. Mediação, 1998.

MACEDO , Lino de. **Ensaio pedagógicos. Como construir uma escola para todos?** São Paulo: Artmed, 2009.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002

STAINBACK, Suzan. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. cap. 20, 21 e 22



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

ESPECIFICAS (25 questões)

1. BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1997.120p.

CELCE-MURCIA,M. and LARSEN-FREEMAN,D. **The grammar book: an ESLIEFL Teacher's Course.** Heinle e Heinle, 1983.

CELCE-MURCIA,M. and McINTOSH,L. **Teaching English as a Second or Foreign Language.** Newbury House Publishers: Heinle e Heinle, 1983.

CARTER,R. e McCARTHY,M. **Cambridge Grammar of English.**Cambridge University Press 2006

MURPHY, Raymond. **English Grammar in Use** Cambridge University Press

PAULSTON,C.B.and BRUDER,M.N. **Teaching English as a Second Language – Techniques and Procedures.** Little, Brown and Company 1976

CLOSE, R. A. **A Teachers' Grammar – The Central Problems of English.**Language Teaching Publications 1998.

STERN,G. **An Outline of English Grammar.** Learners Publishing 2003

STERN,G.and DAVIDSON, G. **Vocabulary and Grammar.** Learners Publishing 2004

McCARTHY,M., O'DELL,F. and SHAW,E. **Vocabulary in Use** Cambridge University Press 2011

ZWIER,L.J. **English for Everyday Activities.** Falcon Press DSN. Bhd. 1999

EASTWOOD,J. **Oxford Learner's Grammar/Grammar Finder** Oxford University Press 2005.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL II– ARTE

Pedagógicos (15 questões)

MACEDO , Lino de. **Ensaio pedagógicos. Como construir uma escola para todos?** São Paulo: Artmed, 2009.

ROJO, Roxane, **A Prática de linguagem em sala de aula: Praticando os PCN.** Mercado de Letras, 1997

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. Editora Cortez, 2010 .

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

AZANHA, José Pires. Autonomia da escola: um reexame. Disponível em:

www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p037-046_c.pdf

BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre. Mediação, 1998.

MACEDO , Lino de. **Ensaio pedagógicos. Como construir uma escola para todos?** São Paulo: Artmed, 2009.

ROJO, Roxane, **A Prática de linguagem em sala de aula: Praticando os PCN.** Mercado de Letras, 1997

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002

STAINBACK, Suzan. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. cap. 20, 21 e 22

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

Específicas (25 questões)



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.116p.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Programa Cultura é Currículo.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o ensino de Arte para o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio. São Paulo: SE, 2008.

ARGAN, Giulio C. **Arte Moderna: do Iluminismo aos movimentos contemporâneos**. São Paulo: Cia das letras, 1993.

ATAACK Sally M. **Atividades artísticas para deficientes**. Ed. Papyrus, 1995.

BARBOSA, Ana Mãe Tavares Bastos. **Inquietações e mudanças no Ens**. Arte, São Paulo Cortez, 2007.

BATTCKOCK, Gregory – **A nova arte**. São Paulo: Editora Perspectiva.2004

BERTHOLD, Margot. **História Mundial do teatro**, São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

COLL César e TEBEROSKY, Ana. **Aprendendo Arte Conteúdos essenciais para o ensino Fundamental**. ED. Ática, 2000.

COURTNEY, Richard – **Jogo, Teatro e Pensamento**. São Paulo: Editora Perspectiva . 3ª edição, 2006

FARO, Antonio José. **Pequena história da dança**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

FERRAZ, Maria H, FUSARI, Maria F. **Arte na Educação Escolar**. São Paulo: Editora Cortez. 4ª edição, 2010

GOMBRICH, E. H. **A História da arte**. Rio de Janeiro: LTC Editora. 16ª edição, 1995

HERNANDES, Fernando. *Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho*. São Paulo: Ed. Artmed, 2000.

IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte: sala de aula e a formação de professores**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

JEANDOT, Nicole. **Explorando o universo da música**. São Paulo: Scipione, 1990.

MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Editora Cortez4ª edição, 2007

OSSAMA, Paulina – **A educação pela dança**. São Paulo: Summus Editorial. 5ª edição, 1988

SCHAFFER, R. Murray. **O ouvido pensante**. São Paulo: UNESP, 1991.

VISCONTI, Márcia e BIAGIONI, Maria Zei. **Guia para educação e prática musical nas escolas**. Ed. Realização 2002

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pedagógicos/ Legislação (15 questões)

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (Atualizada)

BRASIL. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: adaptações Curriculares. Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Brasília: SEF: SEESP,1998.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educação infantil**: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>

Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB n.º 04/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

Declaração de Salamanca.

Declaração Mundial sobre Educação.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 04 de 02 de outubro de 2009.

Lei nº 10.098/94(2000) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

Decreto nº 6571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm

Decreto 6949 de 2009.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. Editora Cortez, 2010.

AQUINO, Júlio Groppa. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus, 1998.

AZANHA, José Pires. Autonomia da escola: um reexame. Disponível em:

www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p037-046_c.pdf

BEAUDOIN, M.-N.; TAYLOR, M. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

Específicas (25 questões)

1. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Atendimento Educacional Especializado**: pessoa com surdez. Formação Continuada a distância para professores para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília, DF: 2007.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf

2. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Atendimento Educacional Especializado**: deficiência mental. Formação Continuada a distância para professores para o Atendimento Educacional Especializado. Brasília, DF: 2007.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

3. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Inclusão Escolar**: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar) Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860

4. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

5. BAPTISTA, Cláudio Roberto; CAIADO, Kátia Regina; JESUS, Denise Meyrelles. **Educação Especial: diálogo e pluralidade**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2008.

6. MAZZOTTA, Marcos José. **Educação Especial: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2006.

7. JANNUZZI, Gilberta. **A história do deficiente no Brasil**: dos primórdios ao século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

STAINBACK, Suzan. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. cap. 20, 21 e 22.



Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu-SP

CNPJ 67.360.396/0001-59

COLL, César. Desenvolvimento psicológico e Educação, Volume 1, 2 e 3, Artes Médicas
SKLIAR, Carlos. Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos, Editora Mediação,